

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 030/2025

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14-25/8ºBBM

Tubarão, 26 de junho de 2025.

Padronizar no 8ºBBM os procedimentos referentes a homologação de horas excedentes para registro em banco de horas

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições,

DETERMINA:

1 SITUAÇÃO

A Ordem Administrativa Nr 01-ComdoG, de 3 de março de 2020, regula e padroniza normas quanto ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A referida ordem determina que o banco de horas será apurado com base no período compreendido entre o primeiro e o último dia do respectivo mês, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos SIGRH e será publicado em BI ou outro boletim específico para este fim (art. 10).

A compensação das horas excedentes deverá ser através de folga até o 3º (terceiro) mês subsequente ao da apuração do saldo, seguido da definição de cronograma de fruição, tudo publicado em boletim interno ou com finalidade especial para publicidade e controle. As folgas compensatórias deverão evitar gerar longos períodos de afastamento das atividades do bombeiro militar. (art. 11, §3º)

O saldo negativo de horas insuficientes do bombeiro militar deverá ser apurado mensalmente e compensado com horas trabalhadas até o término do 3º (terceiro) mês subsequente ao da apuração

do saldo, sob pena de perda proporcional da remuneração, conforme legislação e regrado pela Diretoria de Pessoal. (art. 12, §1º).

O Comandante ou Chefe imediato, até o nível de Pelotão, por sua vez, realizará a conferência, assinará e providenciará que a ficha de frequência seja inserida no SIGRH até o quinto dia útil posterior ao mês de referência, e que seja arquivada com as solicitações do militar de dispensa em banco de horas (partes, notas eletrônicas), com os respectivos despachos autorizando. (art. 17, parágrafo único).

2 MISSÃO

Padronizar e definir o fluxo para a homologação de horas realizadas pelos bombeiros militares, permitindo o seu registro e compensação de banco de horas, a fim de cumprir o disposto na legislação vigente.

3 EXECUÇÃO

3.1 Generalidades

3.1.1 A regra a ser aplicada no 8ºBBM quanto às horas trabalhadas mensalmente, é a de que no fechamento de cada mês, o bombeiro militar esteja com suas horas de trabalho completas, não produzindo horas excedentes ou insuficientes, ou seja, deverá encerrar o mês com o banco de horas zerado.

3.1.2 Para tanto, caso no decorrer do mês o bombeiro militar venha a executar escalas a maior ou a menor, que possam ao final do mês vir a gerar horas positivas ou negativas, o Comandante da OBM ou o Chefe de Seção respectivo, deverá providenciar, ainda dentro do mês, as dispensas ou os complementos de serviço necessários para que no encerramento do mês não se produzam horas positivas ou negativas.

3.1.3 Em não sendo justificadamente possível a compensação de horas dentro do mês, a geração de horas positivas ou negativas, ao final de um mês, somente será admitida nas seguintes situações:

- a) Em decorrência de atendimento de ocorrências;
- b) Em decorrência de outras atividades diversas do atendimento de ocorrências, devendo, neste caso, haver a prévia autorização do Cmt do BBM, do Subcmt do BBM, do Cmt de Companhia, do Cmt de Pelotão ou ainda do Cmt do PCSv do BBM, aos que servirem respectivamente às suas ordens.

3.1.4 Não devem ser reconhecidas eventuais horas realizadas pelo bombeiro militar por conta própria, ou seja, que não se enquadrem nas letras “a” e “b” do item anterior.

3.1.5 Não se gera saldo positivo de horas para os ocupantes de cargo em comissão, função gratificada ou que se encontrem nas hipóteses previstas nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Nr 454, de 5 de agosto de 2009 (Comandante de Batalhão, Companhia, Pelotão ou Grupo BM).

3.1.6 O Comandante da OBM ou o Chefe de Seção deverá garantir que o bombeiro militar tenha o saldo de banco de horas zerado antes da solicitação da reserva remunerada, antes de licença para tratar de interesse particular (LTIP) e antes de frequentar cursos presenciais da Corporação (CFS, CAO, CCEM).

3.2 Da homologação mensal de horas

3.2.1 Todos os bombeiros militares que realizam expediente administrativo deverão preencher e entregar ao seu Comandante imediato a ficha de frequência (modelo anexo), devendo o Comandante ou Chefe imediato assinar a ficha de frequência **até o 5º dia útil posterior ao mês de referência.**

3.2.2 Após as inserções de todas as escalas e fichas de frequências do efetivo subordinado no SIGRH, os Comandantes deverão homologar as horas do efetivo **até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência.**

3.2.3 O B-1 do 8ºBBM deverá extrair do SIGRH mensalmente, **até o dia 15 do cada mês subsequente ao mês de referência**, o relatório de saldo de banco de horas do efetivo do 8ºBBM, e encaminhar por e-mail ao Scmt do 8ºBBM, com cópia ao Cmt do 8ºBBM.

3.2.4 O Scmt do 8ºBBM deverá fiscalizar o cumprimento desta Ordem de Serviço, apurando eventuais irregularidades constatadas.

4 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

Conforme inferência do constante do item 3 (EXECUÇÃO) desta Ordem de Serviço.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS


Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante do 8ºBBM.

Tenente-Coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO

Comandante do 8ª Batalhão de Bombeiros Militar

ANEXO À Osv nº 14-25/8ºBBM

MODELO DE FICHA DE FREQUÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
2802-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC

Controle de Frequência

SGPe: CBMSC 11111/2025 MAIO/2025

Município TUBARÃO	Unidade 9ºBBM		
Servidor			
Matrícula 92222-2-01	Nome JOÃO DA SILVA	Carga horária 40	Jornada 12:00 às 19:00

Dia	Manhã/Hora		Tarde/Hora		Noite/Hora		Observação	HORAS
	Entrada	Salida	Entrada	Salida	Entrada	Salida		
1							FERIADO	00:00
2	06:00	12:00	13:00	19:00				10:00
3							SÁBADO	00:00
4							DOMINGO	00:00
5			12:00	19:00				07:00
6	06:00	12:00	13:00	19:00				10:00
7			12:00	19:00				07:00
8			12:00	19:00				07:00
9			12:00	19:00				07:00
10							SÁBADO	00:00
11							DOMINGO	00:00
12			12:00	19:00				07:00
13			12:00	19:00				07:00
14	06:00	12:00	13:00	19:00				10:00
15			12:00	19:00				07:00
16			12:00	19:00				07:00
17							SÁBADO	00:00
18								00:00
19			12:00	19:00				07:00
20	06:00	12:00	13:00	19:00				10:00
21			12:00	19:00				07:00
22			12:00	19:00				07:00
23	06:00	12:00	13:00	19:00				10:00
24							SÁBADO	00:00
25							DOMINGO	00:00
26			12:00	19:00				07:00
27							FERIADO MUNICIPAL TUBARÃO	00:00
28	07:00	12:00	13:00	19:00				11:00
29			12:00	19:00				07:00
30			12:00	19:00	19:00	20:00		08:00
31							SÁBADO	00:00

Em caso de abono a chefia imediata deverá especificar o dia a ser abonado, descrever o motivo e assinar.	Dia	Motivo	Reconheço como verdadeiras as anotações sobre a minha assiduidade e pontualidade e as assumo na íntegra.		DIAS ÚTEIS	20
					HORAS ANTERIORES	00:00
					HORAS PREVISTAS	160
					TRABALHADAS (presencial)	160:00:00
					HORAS EM SOBREAVISO	00:00:00
					SOBREAVISO COMPUTADO	00:00
					TOTAL	00:00:00
				BANCO DE HORAS	00:00	
			Data:	Assinatura: SGPe	Assinatura:	(ASSINADO DIGITALMENTE)
			Data:	Assinatura: SGPe	Assinatura:	(ASSINADO DIGITALMENTE)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DESCONTO DE FÉRIAS

Prezado Ten Cel BM Rafael - Cmt do 8ºBBM - Tubarão

c/c Sgt BM Charles - Aux. da 1ªRBM - Florianópolis

I. Com fulcro no art. 154, § 1º, inciso IV e art. 156, inciso I da Lei Estadual nº 6.218, de 10 Fev 83 (Estatuto do Militares Estaduais) c/c o art. 65, alínea 2, art. 67, alínea 1 e art. 68, alínea 5 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 Set 80 (RDPMSC) concedo 01 (um) dia a título de recompensa, sendo o dia 25/07/2025 ao Ten Cel BM Mtcl. 926.268-7 Rafael Fortunato Camilo, conforme Nota Nº260-25-8ºBBM: Solicitação de desconto em férias;

- II. Registre-se;
- III. Informe-se;
- IV. Publique-se;
- V. Arquive-se.

Cordialmente,

Tenente-Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR
Comandante Interino da 1ªRBM - Florianópolis

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

BANCO DE HORAS:

Da 3º Sgt BM Mtcl 379395-8-01 Itamara Cardoso Fermino - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, 03 (três) dias de dispensa do serviço e expediente a contar do dia 18/07/2016 a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Do 3º Sgt BM Mtcl 931655-8-01 Daniel Fabrício Rodrigues Menon - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, desconto de 8 (oito) horas do saldo de banco de horas no dia 30 de julho e 8 (oito) horas no dia 31 de julho de 2025, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Da 3º Sgt BM Mtcl 931703-1-01 Débora Margotti de Pieri - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, 02 (dois) dias de dispensa do serviço e expediente, sendo nos dias 01/08/2025 (sexta-feira) e no dia 04/08/2025 (segunda-feira), a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

TROCA DE NOME DE GUERRA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 929233-0-01 Thiago Farias Mendes - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, de **Sgt Mendes** para **Sgt Thiago**, conforme solicitado.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

INSPEÇÃO DE SAÚDE:

BI 030/8º BBM de 31 de julho de 2025

Do Cb BM Mtcl 932344-9-01 Iran Fernandes Nunes - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, compareceu a inspeção de saúde em 22/07/2025, obtendo o seguinte parecer: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (esposa) durante 5 (cinco) dias, a contar de 08/07/2025” conforme parecer do Cap. Méd. PM Mtcl. 933879-9 Matheus Curcio Locatelli, CRM/SC 20415.

IV – PORTARIAS

Sem Alteração.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIO

É com satisfação e orgulho que passo a tecer essa referência elogiosa ao Major BM Matrícula 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo, no momento em que este Oficial deixa o Comando da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, com Sede em Braço do Norte e com área de atuação em 10 municípios, após um período de 2 anos à frente desta Subunidade.

Oficial com elevado senso de responsabilidade, extremamente competente e organizado, o Major Jerônimo dedicou-se em aprimorar as ações do Corpo de Bombeiros Militar na região, integrando as Organizações de Bombeiro Militar subordinadas para o fiel cumprimento das missões institucionais, buscando solucionar problemas, definir metas e conquistar excelentes resultados.

Nesse período o Maj Jerônimo alavancou diversas ações e projetos para a melhoria e eficiência do serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar nas OBMs subordinadas à 3ª Companhia, destacando-se na aquisição de viaturas e equipamentos adequados e também em investimentos na estrutura física dos quartéis de bombeiro.

O Major Jerônimo buscou parcerias, apoios externos, mantendo sempre uma boa e zelosa relação com os diversos setores da sociedade, públicos e privados, visando importantes aquisições e a implementação de relevantes projetos sociais, como é o caso do Programa Bombeiro Mirim. Sob a liderança do Maj Jerônimo e com o incentivo de apoiadores externos, a 3ª Companhia formou o número recorde de mais de 450 Bombeiros Mirins no ano de 2024 e formará neste ano de 2025 mais de 500 alunos nesse programa que foca na educação para a prevenção e para a segurança dos nossos futuros cidadãos.

Cabe enaltecer ainda uma importante característica do Maj Jerônimo: o seu bom relacionamento e bom trato com o efetivo subordinado, com seus pares e superiores hierárquicos. Tenho a plena convicção de que o Maj Jerônimo não apenas chefiou sua equipe, mas liderou de forma presente e participativa a sua tropa, composta pelos bombeiros militares, comunitários e servidores civis que atuam na 3ª Companhia, estando presente e acompanhando diariamente as rotinas operacionais e administrativas.

Estas são apenas algumas das virtudes que se pode referenciar desse grande profissional e que o fez admirado pela tropa que liderou, pelos amigos que conquistou e pela comunidade a que serviu.

Parabenizo o Maj Jerônimo pelo trabalho realizado no transcorrer dos anos em que serviu no 8º Batalhão de Bombeiros Militar, onde pode contribuir em diversos setores e atividades do Batalhão, e que continue emanando exemplo e servindo de referência para os demais integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Desejo muito sucesso e felicidades em sua vida profissional e pessoal nessa nova etapa de sua carreira, na Diretoria de Logística de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, onde não tenho dúvidas que realizará um grande trabalho, e afirmo que as portas dos Quartéis do 8º Batalhão de Bombeiros Militar estarão sempre abertas e à sua disposição.

Individual. Averbese.

Quartel em Tubarão, 31 de julho de 2025.

Tenente-Coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO

Comandante do 8º BBM (Tubarão)

PORTARIA Nº 107/2025/PAD/CBMSC, de 29 de julho de 2025.

O Comandante da 1ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/2025/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cb BM Mtcl 932281-7 RICHARD BITTENCOURT DE SOUZA, conforme Nota Nº 269-25-8ºBBM: Comunicação Cb Bittencourt, por terem sido encontradas discrepâncias no quantitativo de ligações e chamadas de rádio atendidas pelo bombeiro militar acusado, em seu turno de serviço no COBOM no dia 19/07/25, das 19h00 às 01h00, em comparação com os atendimentos realizados pelo bombeiro comunitário de serviço no mesmo período. E por ter diminuído ao mínimo o volume do toque do telefone em uso e por não utilizar na maior parte do tempo, o headset (fone de ouvido que permite ouvir os chamados telefônicos de emergência), durante o turno de serviço do dia 25/07/2025, das 13h00 às 19h00, conforme e-mail e demais documentos anexos à presente Portaria. Por tal conduta, o bombeiro militar acusado infringiu, em tese, o item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º **Designar** o Cap BM Mtcl 926299-7 RICARDO CAVALER BIANCHI, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º **Publicar** esta Portaria em BI do 8º BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão - SC, data da assinatura digital.

Maj BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO
Comandante da 1^o/8^o BBM

5.1 Relatório da Autoridade Competente:

Dos elementos colhidos, em relação a acusação de 3.24 Deixar de cumprir ordem recebida de forma intencional, desde que se trate de uma ordem dentro da legalidade, houveram divergência enquanto relatos, conforme depoimentos: O BC Marcos (2mim55s; 4mim34s ; 5mim53s) O BCP Jeovane (2mim40s; 8mim33s; 9mim15s; 11mim30s) A BC Ribeiro (5mim36s; 7mim22s) O BCP Gabriel (Chefe de socorro do dia) (6mim40s; 7mim30s; 7mim56s) A BCP Priscila (3mim42s; 10mim33s) Considerando que não ficou claro se foi imposto um horário para todos da guarnição cumprirem a ordem diária, constata-se que não há qualquer indicação de que a BCP Priscila Vieira deixou de cumprir a ordem de serviço do dia. Assim, afasta-se a imputação contida no item 3.24.

Em relação à acusação 3.22 – Travar discussão, rixa ou luta corporal quando uniformizado ou em área sujeita à administração militar, dos elementos colhidos durante a apuração, verifica-se que a BCP Priscila Vieira, de fato, elevou o tom de voz e proferiu palavras inadequadas em diálogo com seu superior hierárquico, conforme depoimentos: BC Marcos (3mim40s) BCP Jeovane (4mim42s; 7mim22s; 9mim50s; 10mim36s) BC Ribeiro (4mim08s; 4mim40s; 5mim00s; 8mim28s; 9mim32s; 9mim58s; 10mim18s) BCP Gabriel (Chefe de Socorro) (4mim15s; 5mim04s; 5mim19s; 9mim20s; 9mim48s; 10mim06s; 11mim05s; 12mim46s) BCP Priscila Vieira (6mim24s; 7mim10s; 7mim30s; 8mim03s; 11mim27s; 11mim48s) Os relatos convergem ao afirmar que houve um momento de tensão verbal entre a BCP Priscila e o Chefe de Socorro BCP Gabriel, caracterizado por um tom de voz alterado e expressões consideradas desrespeitosas, o que configura a transgressão disciplinar prevista no item 3.22.

Todavia, cabe ressaltar que a atitude da BCP Priscila teve caráter reativo, sendo desencadeada por palavras proferidas previamente pelo seu superior, ainda que tal circunstância não justifique a conduta da acusada, no entanto, pode ser considerada na aplicação da sanção. Soma-se a isso o fato de ser esta a primeira vez em que a BCP Priscila Vieira é comunicada por transgressão disciplinar, ou seja, tem bom comportamento, bem como possui elogio publicado em Boletim Interno (em anexo), e contribuiu para elucidação dos fatos, elementos considerados como atenuantes, conforme artigo 40, incisos I, II, III e VII do código de conduta e disciplina do serviço voluntário do corpo de bombeiros militar do estado de santa catarina. Fica punida com a pena de suspensão do serviço por 30 (trinta) dias.

DESPACHO DECISÓRIO N° 10-25-8 BBM

Referência: Processo CBMSC 000016409/2025

Considerando o processo acima citado referente ao pedido de abono de atestado médico de 07 (sete) dias, Cap BM Mtel 927705-6-02 Eric Gomes VAMERLATI, a contar de 18 de julho de 2025.

Considerando a Portaria N° 644-2023-CBMSC.

- I. Opino pela concessão do pedido;
- II. Encaminhamento para o Comandante do 8ºBBM para decisão.

Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO

Subcomandante do 8º BBM

Ao B1 do 8º BBM:

- I. Autorizo o pedido;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publique-se em BI do 8º BBM;

Tubarão, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO

Comandante do 8ºBBM

Assina: _____
Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO
Subcomandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente-coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **504UIC4E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO (CPF: 045.XXX.959-XX) em 06/08/2025 às 18:03:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 17:18:07 e válido até 20/03/2119 - 17:18:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMjk3MI8yOTcyXzlwMjVfNTA0VUIDNEU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00002972/2025** e o código **504UIC4E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.